



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: PRÁTICAS
PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES**

ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA ARAÚJO

A Educação em Direitos Humanos como fundamento da cidadania

JOÃO PESSOA – PB
2014

ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA ARAÚJO

A Educação em Direitos Humanos como fundamento da cidadania

Monografia apresentada ao Curso de Especialização **Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares** da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Orientadora: Prof.^a Dr^a Giuliana Dias Vieira

JOÃO PESSOA – PB
2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título e ano da dissertação.

A663e Araújo, Antônio Inácio da Silva
A educação em direitos humanos como fundamento da cidadania [manuscrito] : / Antônio Inácio da Silva Araújo. – 2014.
45 p.

Digitado.
Monografia (Especialização em Fundamentos da Educação: práticas pedagógicas interdisciplinares) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, 2014.
“Orientação: Profª Drª Giuliana Dias Vieira,
Departamento de Relações Internacionais”.

1. Direitos Humanos. 2. Democracia. 3. Cidadania. 4. Função Social da Escola. I. Título.

21. Ed. CDD 321.8

ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA ARAÚJO

A Educação em Direitos Humanos como fundamento da cidadania

Monografia apresentada ao Curso de Especialização **Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares** da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

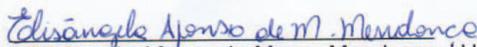
Aprovada em 17/05/2014.



Prof.ª Dr.ª Giuliana Dias Vieira / UEPB
Orientadora



Prof.ª Dr.ª Jacqueline Echeverria Barrancos / UEPB
Examinadora



Prof.ª Dr.ª Elisângela Afonso de Moura Mendonça / UEPB
Examinadora

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e irmãos, assim como minha esposa e filhos , pela dedicação, incentivo, companheirismo e amizade, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

A Deus todo poderoso, por permitir terminar esta especialização.

À professora Dr^a Giuliana Dias Vieira pelas leituras sugeridas ao longo desse curto período, mas intenso, de orientação e pela dedicação.

Aos professores do Curso de Especialização da UEPB, em especial, aos que contribuíram ao longo desses meses, por meio das disciplinas e debates, para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos funcionários da UEPB, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

A pedagogia crítica ressoa com a sensibilidade do símbolo hebraico de tikkun, que significa 'curar, consertar e transformar o mundo: todo o resto é comentário'. Ela fornece a direção histórica, cultural, política e ética para aqueles na educação que ainda ousam acreditar. (McLaren, 1997, p.192).

RESUMO

A Educação em Direitos Humanos no Brasil começou no auge da ditadura militar, como forma de resistência a repressão. Ela está presente em toda atividade humana, sendo utilizada na educação como uma grande ferramenta para a formação da cidadania ativa, inclusiva e intelectual, universalizando os direitos fundamentais, promovendo relações harmoniosas, fomentando o respeito mútuo, cultivando a paz. Adotar a Educação em Direitos Humanos é tarefa muito árdua que requer mudanças na gestão escolar, nos currículos e nas metodologias de ensino. Professores e pedagogos devem ser treinados e capacitados nessa quebra de paradigmas, visualizando a escola como ambiente de formação de cidadãos cumpridores de seus deveres, que deem exemplos através de suas posturas, ajudando seus alunos a enfrentar as diversas violências, desigualdades e exclusões presentes nas escolas. Compreender que para uma escola ser democrática, tem como fundamento no plano político pedagógico a Educação em Direitos Humanos, como forma de desenvolvimento de uma consciência cidadã e desenvolva valores para toda uma vida, no qual contribuirá para uma sociedade mais justa e equilibrada.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Democracia. Cidadania. Função Social da Escola.

A B S T R A C T

The Human Rights Education in Brazil began at the height of the military dictatorship as a form of resistance to repression. It is present in all human activity, being used in education as a great tool for the formation of active, inclusive citizenship and intellectual, universalizing fundamental rights, promoting harmonious relationships, fostering mutual respect, cultivating peace. To adopt the Human Rights Education is very arduous task that requires changes in school management, curricula and teaching methodologies. Educators and teachers should be trained and skilled in this paradigm shift, viewing the school as training -abiding citizens of their duties, that give examples through their postures environment, helping their students to face the various violence, inequalities and exclusions present in schools. Understand that for a school to be democratic is based on pedagogical policy plan for Human Rights Education, as a means of developing a public awareness and develop values for a lifetime, which contribute to a fairer and more balanced society.

KEYWORDS: Human Rights. Democracy. Citizenship. Social Function of the School.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
Capítulo 1: A formação docente e o processo educacional	15
1.1 Contextualização histórica da educação em direitos Humanos.....	15
1.2 Direitos Humanos e formação docente (perspectiva, diversidade étnica nacional e diversidade cultural).....	19
1.3 A educação como direito fundamental.....	21
1.4 Educação no Brasil.....	22
Capítulo 2: Função Social da escola: democracia e cidadania	28
2.1 Desafios para Educação em direitos Humanos.....	28
2.2 Formação do pedagogo como educador em/para os direitos.....	33
2.3 Problemática dos direitos humanos.....	34
2.4 Formação do docente.....	38
2.5 A escola como espaço de cultivo da cultura democrática e da cidadania.....	39
CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS	44

1 INTRODUÇÃO

A sociedade vive uma época de rápidas transformações. O computador e a internet são os responsáveis pela mudança na nossa maneira de trabalhar, de viver, de aprender, além de tornar obsoletas muitas ideias e pressupostos.

Não há dúvida que na Revolução Industrial, tinha sucesso aquele que introduzisse inovações tecnológicas, que garantiam a produção e eficiência em massa, entretanto vivemos na era da informação, na qual o conhecimento deve ser partilhado por todos. Os indivíduos da sociedade do conhecimento para serem bem sucedidos, devem ser cidadãos conscientes, preparados, inteligentes, dinâmicos e versáteis para uma sociedade flexível muito mais exigente.

Vive-se num verdadeiro paradigma, uma reconfiguração dos empregos e das qualificações, em que funções qualificadas se desqualificam em grande velocidade e surgem novas profissões e funções.

Neste diapasão, evidenciam-se os riscos de marginalização e exclusão para indivíduos que não possuem qualificação, que muitas vezes acaba em violências das mais diversas maneiras por não conseguir vaga no mercado de trabalho.

A escola atual deve deter a capacidade de responder a estes desafios. Investindo nos seus alunos, melhorando e atualizando conhecimentos, capacidades e competências. Ela deve contextualizar o currículo, transmitindo conhecimento que faça sentido à vida do corpo discente. Em sala de aula o professor como agente condutor do aluno, deve levá-lo a interagir com o meio em que vive, preparando-o para demanda do mercado, sobretudo através da educação como principal instrumento.

A escola de hoje, não deve dar lugar a informações desconexas e fúteis. Ela deve sim preparar para uma vida instável, cheio de mudanças, para o risco que a sociedade exige de todos os cidadãos.

Urge preparar os alunos para uma aprendizagem permanente que tenha continuidade, que desperte valores e sirva, até mesmo após o término da vida escolar. Para tanto se faz necessário no ambiente escolar, instigá-los continuamente a pensar, analisar, refletir, criticar, criar, classificar, sintetizar, estabelecer relações, argumentar, avaliar, etc.. Para tanto a equipe docente estará desafiada a trabalhar metodologias

participativas, desafiadoras, problematizando os conteúdos e instigando o aluno a pensar, refletir, criticar, criar e descobrir.

Além dos aspectos mencionados acima a escola cumprindo sua função social na formação da cidadania deve estimular atitudes como solidariedade, respeito às diferenças étnicas, culturais, abolir qualquer forma de discriminação e preconceito. Tais valores de grande importância para vivência numa sociedade democrática e em constante mudança.

Sobretudo, no contexto nacional, a função social da escola é complexa, ampla e diversificada. Exige do docente total dedicação para acompanhar as mudanças que se dão de forma acelerada, atualizando seu currículo e metodologia. Ele deve estar antenado às contínuas evoluções, precisa criar conexão entre o que o aluno faz em sala de aula e o que faz fora dela, ou seja, vincula o mundo escolar com o mundo social. A escola e o professor precisam dar exemplos de valores que guiam suas ações e práticas do cotidiano escolar.

A escola atual deve ser uma escola democrática em que transforma dons e talentos individuais, em virtudes sociais e os converge em benefícios coletivos para a sociedade, ultrapassando o fracasso das políticas para educação. A educação deve ocupar um lugar estratégico na cena moderna onde impera os direitos dos cidadãos como preconiza Condorcet.

...a difusão das "luzes" a todos, suscita a esperança de edificar um mundo melhor para toda a humanidade; um mundo constituído de cidadãos capazes de usar livremente o julgamento, de compreender e exercer seus direitos e de respeitar os de outrem. A conquista do direito à educação deve levar a perceber a "comum humanidade" e a aceitar o lugar na hierarquia das posições sociais que lhe é devido, segundo o princípio da justa apreciação do mérito de cada um Condorcet (1743-1794).

É na justa apreciação do mérito de cada um, que nasce a noção de justiça escolar que está ligado à igualdade e ao mérito, na qual se desenvolve os valores da democracia, da tolerância, da civilidade, da liberdade. Estes contribuem para formação cidadã.

Um dos compromissos das sociedades democráticas é o princípio da igualdade, ele supõe apenas a promoção na escala social, mas visa e possibilita que cada aluno se desenvolva plenamente é o sentido atribuído por Rawls.

Que se traduzem no imperativo da educação gratuita e universal, dos sistemas de bolsas e cotas, das modalidades de avaliação e seleção, dos veredictos escolares, da distinção dos diplomados, da hierarquização das carreiras profissionais, Rawls (2002).

Quanto ao mérito, é o princípio que leva a reconhecer como aceitáveis as diferenças dos resultados escolares e a situar a escola desde o final do século XIX, como a única via ao mesmo tempo justa e eficaz de repartir os lugares (desiguais) nas sociedades atuais (DURU-BELLAT, 2006). Apesar deste posicionamento há várias críticas de diferentes estudiosos como a crítica de Bourdier (1979)

Sobre os projetos meritocráticos é ainda mais radical. Ele se refere a uma espécie de "racismo da inteligência", pois considera a classificação escolar como uma classificação social que já sofreu censura, como uma alquimia, uma transmutação que tende a transformar as diferenças de classe em diferenças de inteligência, de dom, Bourdier (1979).

Ione Ribeiro Valle, além de citar os autores ela entende que, a meritocracia não é um princípio que preconiza a igualdade social. Ao contrário, ela visa distinguir os mais talentosos por meio da autoridade legitimadora da escola, exercida por uma "competição meritocrática" que favorece os privilégios ligados ao nascimento, reproduzindo assim as fronteiras sociais. Fica evidente, portanto, que a situação familiar, social, cultural e profissional exerce um papel considerável sobre o rendimento escolar.

A escola deve avançar na direção de uma sociedade altamente flexível e inconstante, educando indivíduos singulares, preparando-os para os mundos sociais e culturais que estão em constante evolução, todavia como se posicionar face às novas tecnologias e a pluralidade das culturas? Que fins deve tomar a escola para formar cidadãos ativos? Que saberes ensinar para o desenvolvimento da cidadania? Como formar o corpo docente e prepará-los para o avanço da tecnologia? A Educação em Direitos Humanos é a solução?

Compreender que para uma escola ser democrática, tem como fundamento no plano político pedagógico a Educação em Direitos Humanos, como forma de

desenvolvimento de uma consciência cidadã e desenvolva valores para toda uma vida, no qual contribuirá para uma sociedade mais justa e equilibrada.

Para tanto é importante relacionar a Educação em Direitos Humanos com cidadania, democracia, respeito, igualdade; perceber que a escola é um espaço de cultivo da cultura e democracia e Mostrar os desafios para a Educação em Direitos Humanos no século XXI.

Para a elaboração desta pesquisa monográfica sobre Escola, Educação Direitos Humanos, cidadania e democracia, faz-se necessário uma revisão bibliográfica, no que se refere à educação. Os materiais utilizados serão os periódicos (revistas e jornais) impressos ou disponíveis na internet e claro em livros.

A pesquisa será um levantamento bibliográfico, considerando as opiniões de vários autores acerca da escola, Educação em Direitos Humanos, cidadania, democracia, e do papel do professor enquanto articulador e transformador do aluno em cidadão. Esta pesquisa fará uma abordagem crítica e bibliográfica sobre o papel da escola na educação dos alunos transformando-os em cidadãos. Serão utilizados métodos indutivos para entendimento do objeto da observação e métodos dedutivos para correta aplicação dos princípios teóricos observados, podendo-se usar métodos gerais e específicos, a depender dos conteúdos analisados no desenvolvimento do estudo, além de posturas qualitativas.

Justifica-se a escolha do tema, em razão da primordial necessidade da escola está sempre voltada para atender as reais necessidades da sociedade, interligando seu saber com prática cotidiana do aluno, propondo para o exercício profissional. Desta forma enfrentando o descompasso social externado em violências das mais diversas, conscientizando seus alunos do significado de ser cidadão e cooperador para uma sociedade pacífica e justa através do processo educacional, tendo como principal mediador o professor.

Este trabalho foi dividido em dois capítulos, no qual o primeiro abordará a formação docente e o processo educacional, subdividido em: contextualização histórica da educação em direitos humanos, Direitos Humanos e formação docente, a educação como direito fundamental e a educação no Brasil. No segundo capítulo será discutido sobre a função social da escola, subdividido em: desafios para a educação em direitos humanos, formação do pedagogo como educador em/para os direitos humanos,

problemática dos direitos humanos, formação do docente e por fim a escola como espaço de cultivo da cultura democrática e da cidadania.

Capítulo 1

A formação docente e o processo educacional em Direitos Humanos

1.1 Contextualização histórica da educação em Direitos Humanos

O Brasil no decorrer de sua história, sempre acumulou injustiças, pois atendia os interesses da oligarquia exportando matéria prima para atender os interesses oligárquicos mundiais e sub-rogando os interesses sociais. Este período de injustiças e exploração perdurou até 1930. Pois no governo de Getúlio Vargas, ele desenvolveu uma política de desenvolvimento do mercado interno, estimulando as indústrias brasileiras, protegendo-as das multinacionais, estimulou o consumo em massa de produtos nacionais, criaram-se vários movimentos sindicais, no qual passaram a denunciar vários abusos aos trabalhadores.

Foi nesta concepção de desenvolvimento econômico interno adotado por Getúlio que surgiram os direitos, principalmente, os de sindicalização que abriu caminhos para outros direitos conforme a ilação de Emir Sader

Era a concepção dominante em um universo político e intelectual inserido na temática do desenvolvimento econômico. Os direitos seriam o desdobramento imediato desse desenvolvimento. Os direitos se vinculam mais ao direito de sindicalização, como porta de entrada ao universo dos direitos sociais, em geral, e ao reconhecimento pelo Estado como cidadão, assim como o direito de voto. (Emir Sader, 2007, p 77).

Logo após o governo de Getúlio Vargas veio o de João Goulart, que ampliou e valorou os direitos dos trabalhadores, onde surgiu no país a transformação de brasileiros em cidadãos conforme discorreu Emir Sader.

Tratou-se ao longo de algumas décadas, do processo mais extenso na história brasileira de promoção dos direitos das pessoas. Direito a carteira de trabalho e, com ela, a assistência social, a aposentadoria, a organização sindical, ao apelo à justiça para defesa dos seus direitos. Direitos econômicos e sociais, que transformaram milhões

de brasileiros em cidadãos, isto é, sujeitos de direitos. (Emir Sader, 2007,p.73).

Infelizmente a política econômica de Getúlio Vargas e João Goulart contrariava os interesses dos mega capitais, nacionais e internacionais. Estes se articularam com os militares, planejando o golpe militar que ocorreu em 1964, no qual acabou drasticamente com o desenvolvimento social, além de violar os direitos econômicos, sociais e políticos.

O período da ditadura militar, que era voltado para exportação promoveu o arrocho e a repressão salarial, afetando sobremaneira os direitos das pessoas, de acordo com Emir Sader.

Os direitos econômicos e sociais da grande maioria dos brasileiros foram avassalados, ao mesmo tempo em que outros direitos passaram a ser sistematicamente violados- os direitos políticos, os direitos de organização e de expressão, o direito a privacidade, os direitos jurídicos de defesa das pessoas, etc. (Emir Sader, 2007, p.73).

Foi neste momento de muita repressão, que vários setores da sociedade começaram discutir sobre direitos humanos e o quanto estavam sendo violados em detrimento do grande capital e por setores privilegiados, que concentravam rendas e não distribuía.

Após um longo período de crescimento, iniciado na década de 30 e em seguida um longo e turbulento período ditatorial no Brasil, veio à recessão aliada ao fortalecimento da oposição, deu-se início a um governo de transição entre a ditadura e a democracia, cujo ápice foi a Assembleia Nacional Constituinte, na qual houve a proclamação de uma constituição cidadã, onde reafirmava direitos e garantias que o regime militar reprimiu.

Destarte percebe-se que o tema Educação em Direitos Humanos começou no período da ditadura ganhando espaço para discussões acadêmicas e debates em jornais. Vindo reaparecer a garantia, a igualdade de direitos, proteção à integridade

física. Essa foi a maior conquista da educação nos direitos humanos, que começou na resistência à ditadura, com repressão diretamente política (...). Emir Sader, 2007.

No âmbito internacional têm-se as Nações Unidas que entende Educação em Direitos Humanos como:

Treinamento, disseminação e esforço de informação objetivando a construção de uma cultura universal de direitos humanos através da partilha de conhecimento, competência e habilidades fundamentais e da moldagem de atitudes, que são direcionados ao fortalecimento de respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; ao desenvolvimento completo da personalidade humana e de seu senso de dignidade; à promoção da compreensão, tolerância, igualdade entre sexos e amizade entre todas as nações, pessoas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos; à capacitação de todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre; à ampliação de atividades das Nações Unidas para manutenção da paz.

Pelo entendimento acima, depreende-se que os Direitos Humanos estão presentes em todas as atividades humanas, principalmente nos grupos vulneráveis - a criança, mulheres, idosos, etc. - além de está presente nas instituições de ensino através de seu corpo docente atuando em ambientes públicos ou privados.

Existem tratados e convenções internacionais, que através dos vários Órgãos controla e fiscaliza Educação em Direitos Humanos, e o Brasil é signatário desses acordos, no qual fica obrigado a adotar medidas administrativas, orçamentárias e legislativas para plena realização dos direitos neles estabelecidos. Tais obrigações têm um limite mínimo, quais sejam: respeitar, proteger e implementar. Luciano Mariz Maia compreende que:

Ao respeitar o Estado se compromete a não violar o direito reconhecido. Ao proteger, o Estado defende o cidadão das violações por parte de terceiros, o que faz com que o Estado tenha, muitas vezes, de editar leis, estabelecendo o dever dos particulares respeitarem os direitos humanos. Por fim, o dever de implementar significa que, em muitas situações, é o próprio Estado o responsável

pelo atendimento direto do direito, quando o titular não consiga sozinho dele se desincumbir (Luciano Mariz Maia, 2007, p.89).

Urge salientar, que apesar de ser uma expressão moderna, a Educação em Direitos Humanos está presente desde as civilizações mais remotas, a própria natureza oferece condições materiais de existência, no qual se deduz o senso de justiça e de direito. Por exemplo, os Hebreus, cujas normas sociais estavam ligadas a vontade de Deus, ou seja, a natureza disseminando a organização da sociedade e do homem, conferindo-lhe a dignidade natural do divino.

O direito natural é, por excelência, direitos humanos, Antônio Maués, citando Locke fala sobre tais direitos,

O direito natural, nessa configuração, é a versão primeira dos direitos humanos para os modernos. Locke, nesse sentido foi um pensador paradigmático, não por ter inaugurado essa matriz, de um direito natural, mas por que: a) permitiu uma fundamentação jurídica desses direitos, ao propor que os homens têm direitos naturais que os acompanham na sociedade; b) compreendeu que esses direitos naturais, em tese, podem se opor ao Estado; c) e que, na hipótese dessa oposição, os direitos naturais do homem prevalecem sobre os demais (Antônio Maués, 2007, p. 107).

Atualmente os direitos humanos foram normatizados e estão ligados ao conceito de soberania, que se justificam na ação e na razão humanas, próprios da natureza do homem, como também na cultura democrática, na compreensão dos contextos nacional e internacional, na solidariedade, na ideia de justiça social, na diversidade, na inclusão e nos valores.

Educação em Direitos Humanos pode ser o caminho necessário para uma perspectiva multicultural, voltada para o reconhecimento e para valorização da pluralidade cultural, da sociedade educacional e valorização da cidadania. É necessário quebrar preconceitos e discriminações inseridos na realidade cultural brasileira, criar políticas educativas e práticas pedagógicas para valorização e reconhecimento de uma diversidade cultural, enfatizando a educação como um

direito de todos, sem exceção. É utilizar esta educação como válvula propulsora para formação da cidadania ativa, inclusiva e intelectual.

Os direitos humanos revoluciona a perspectiva sobre a universalidade dos direitos fundamentais, considerando o ser humano como fonte de todo direito, independentemente do sexo, se rico ou pobre, crentes e ateus estrangeiros ou nacionais, em qualquer lugar há a valorização da dignidade da pessoa humana.

O Estado que reconhece a Educação em Direitos Humanos em sua constituição, avança no quesito humanitário, pois facilita a proteção e promoção dos direitos humanos que são naturais e universais, no qual ninguém poderá ser discriminado, maltratado, excluído, etc.

1.2 Direitos humanos, cidadania e formação docente (perspectiva, diversidade étnica nacional e diversidade cultural)

Ser cidadão significa possuir direito ao voto, a liberdade de expressão, à saúde, à educação, ao trabalho, à locomoção, a alimento, à habitação, à justiça, à cultura, à paz, a um meio-ambiente saudável, à felicidade. Qualquer desrespeito a tais direitos por parte de pessoas, instituições ou do Estado, gera exclusão, a marginalização e a violência. Esta última surge quando o homem é tratado como animal irracional ou como coisa, ela é resultado da desigualdade social, da exclusão.

Geralmente quando se pensa em violência, vem à mente o abuso da força física (atividade policial) ou a criminalidade, que estão presentes nas periferias mais carentes, nas quais são as mais atingidas, são vítimas do recrutamento do narcotráfico, das balas perdidas, dos assaltos e estupros e claro das violências nas escolas. Sabe-se, pois que a violência vai além dessas situações, classes populares são taxadas pela burguesia “como perigosas, ameaçadoras”, demonstrando como “é a violência aliada à pobreza”. E essa camada social, está presente nas escolas públicas, que traz um histórico dos diversos tipos de violências. Para Charlot, a violência escolar é:

Como um fenômeno heterogêneo que envolve desde a violência física, a violência simbólica ou institucional- falta de sentido, obrigações, violências das relações de poder, negação da identidade, indiferenças- até as formas de incivilidade- humilhações,

palavras grosseiras e falta de respeito (apud Abramoyay e Rua, 2002 p.69).

Neste diapasão, a escola nas mais diversas periferias espalhadas por todo o Brasil, cumprindo sua função social através de seu corpo docente capacitados em Educação em Direitos Humanos, poderá quebrar esse estereótipo criado pelas classes dominantes que estigmatizando os direitos humanos pretendeu eliminar a ideia democrática da igualdade e solidariedade.

Sobre violência nas escolas, urge promover a Educação em Direitos Humanos, na qual requer uma consciência clara sobre o papel da educação para construção de uma sociedade baseada no respeito à dignidade da pessoa humana, na paz e na justiça social. Pois ela promove relações harmoniosas, fomenta o respeito mútuo a tolerância e paz. O direito a educação numa perspectiva humana, tem sido valorado ao longo dos anos, como é o caso da Convenção Nacional Francesa em 1973, cujo Artigo XXII garante que:

A instrução é necessidade de todos. A sociedade deve favorecer com todo seu poder o progresso da inteligência pública e colocar a instrução ao alcance de todos os cidadãos (Convenção Nacional Francesa em 1973).

A Declaração de Viena reitera que a Educação em Direitos Humanos, no combate a violência, desenvolve a promoção de relações harmoniosas e respeito mútuo e cultura de paz:

A educação em direitos humanos deve incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e justiça social, tal como previsto nos instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, para que seja possível conscientizar todas as pessoas em relação à necessidade de fortalecer a aplicação universal dos direitos humanos. (Viena, 1996).

É no ambiente escolar que professores e alunos devem estar imbuídos de uma cultura de respeito à dignidade humana, promover a ideia de justiça de

igualdade, da solidariedade, de cooperação, da tolerância e principalmente da paz. Para tanto, a Educação em Direitos Humanos, as escolas devem declinar-se para mudanças culturais contínuas até atingir a alma e coração dessas figuras envolvidas neste processo de aprendizagem. É vivenciar em suas práticas cotidianas a igualdade, é ter atitudes de cooperação e solidariedade.

Para tanto o corpo docente deve ser treinado para desenvolver no alunado a capacidade de perceber as consequências pessoais na sociedade de cada escolha que fizer, visando a formação de cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança. Para que seus direitos não sejam tolhidos, mas sim respeitados. Para Maria Victória Benevides o processo educativo deve:

Visar à formação de personalidades autônomas, intelectual e efetivamente, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigirem que, não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros sejam respeitados e cumpridos (Maria Victória Benevides p. 347).

Sobre o posicionamento da autora supramencionada, formar personalidades é necessário para trabalhar com Educação em Direitos Humanos desde o Ensino Fundamental tanto na escola privada como na pública, divulgar a existência de tratados e convenções que garantem aos países signatários, direitos e deveres além das ONGs e órgãos oficiais que sempre apoiam e ou fiscaliza tais valores democráticos, como o valor da igualdade, o valor da liberdade e da solidariedade que estão intimamente ligados aos direitos humanos.

1.3 A educação como direito fundamental

O direito a educação segundo a Constituição da República do Brasil é inalienável e deve ser oferecida a qualquer pessoa e em qualquer lugar, é elemento constitutivo do ser humano, são inúmeros documentos que legitimam esses direitos, como é o da Convenção Nacional Francesa de 1973, art. XXI, como também a declaração Universal dos Direitos do homem entre outros.

No mundo o tema Educação como direito social e humano ampliou-se, abrindo horizontes aos demais direitos civis, políticos e sociais. Conforme afirma Machado e Oliveira (2001, p. 56) “... a educação enquanto um direito social proeminente, como pressuposto para o exercício adequado dos demais direitos sociais”.

Marconi José Pimentel Pequeno faz inter-relação entre ética justiça e cidadania para alcançar a paz:

Não se pode pensar que um dia alcançaremos o reino da paz se não lutarmos para diminuir as injustiças sociais existentes na nossa sociedade. A paz é, pois, produto da justiça. A justiça é uma virtude que deve ser praticada por todo sujeito moral. A ética e a cidadania são o caminho para a vida marcada pela paz, pelo respeito mútuo, pela liberdade, pela justiça, pela tolerância, pela valorização do homem (Ética e cidadania nas Escolas, 2003, p.23).

Percebe-se que a ética e a moral andam juntas, ou seja, a moral se apresenta como objeto da ética nas ações dos indivíduos dotados de sentimento e razão, a boa conduta pode ser determinada pela educação, que leva a democracia, que por sua vez a cidadania. E esse processo educacional fornece as regras e ensinamentos capazes de orientar os juízos e decisões dos indivíduos na sociedade.

1.4 Educação no Brasil

Apesar da constituição Imperial brasileira de 1824 e a Republicana de 1891 afirmarem o direito de todos à educação, este direito ganha forças a partir da Constituição de 1934 no governo de Getúlio Vargas, que veio expresso no art. 140: “A educação é direito de todos e deve ser ministrado pela família e pelos poderes públicos”. Para Adelaide Alves Dias:

Desde sua formulação inicial, na carta de 1934, até os dias de atuais, a ideia da educação como um direito ganha contornos e assume configurações diversas, matizadas por aspectos de ordem jurídico-constitucional que sofrem as pressões dos momentos históricos que

permearam e, por vezes, definiram seus conteúdos e processos (Adelaide Alves Dias p.444).

Este marco dá impulso há vários questionamentos no que se refere à universalidade desse direito a educação que se restringia a poucos, bem como sua efetividade que só veio ocorrer na Emenda Constitucional de 1969, que formulava o dever dos Estados garantirem o direito a educação de todos. A autora Adelaide Alves Dias entende que:

A análise das condições históricas de produção e desenvolvimento societal brasileiro nos permite entender a distância existente entre a proclamação da educação como direito de todos, disposta na Carta de 1934 e reconhecimento deste como dever do Estado brasileiro. (Adelaide Alves Dias p.444).

Passada a ditadura militar reacende a discussão sobre a educação, a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino, tais direitos fundamentais só foram promulgados na Constituição Federal de 1988 em seu art. 205:

A educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988, Art. 205).

Do exposto, fica evidente que o Estado e a família como entes responsáveis para realização da educação, embora o Estado tenha o dever de prestá-la, ampliando as possibilidades de acesso à educação sem distinção e em pé de igualdade.

Logo a busca transformativa da cidadania, que é inerente ao processo educacional, implica no empoderamento e uso de novas abordagens de ações e novos procedimentos organizacionais no ensino-aprendizagem.

Entretanto, apesar do avanço, no direito de todos à educação muitas crianças e jovens não tem acesso à educação básica permanente e de qualidade,

ainda que, obrigatória e gratuita. Na verdade o Estado tem claudicado em seu dever. A sociedade deve, pois promover a defesa dos Direitos Humanos, sua efetividade e garantia, além de denunciar sua violação.

Segundo a Declaração Mundial sobre Educação para todos, existe um Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Há mais de quarenta anos, as nações do mundo afirmaram na Declaração Universal dos Direitos Humanos que “toda pessoa tem direito à educação”. No entanto, apesar dos esforços realizados por países do mundo inteiro para assegurar o direito à educação para todos, persistem as seguintes realidades:

I mais de 100 milhões de crianças, das quais pelo menos 60 milhões são meninas, e não tem acesso ao ensino primário;

II mais de 960 milhões de adultos- dois terços dos quais mulheres são analfabetos, e o analfabetismo funcional é um problema significativo em todos os países industrializados ou em desenvolvimento; - mais de um terço dos adultos do mundo não têm acesso ao conhecimento impresso, às novas habilidades e tecnologias, que poderiam melhorar a qualidade de vida e ajuda-los a perceber e adaptar-se às mudanças sociais e culturais;

III mais de 100 milhões de crianças e incontáveis adultos não conseguem concluir o ciclo básico, e outros milhões, apesar de concluí-lo, não conseguem adquirir conhecimentos e habilidades essenciais.

Considerando o Estado, sob a ótica do direito subjetivo, ele deve, sob pena de responsabilidade, garantir não apenas o direito a educação, mas deve prover meios necessários para garantia desses direitos. Assim, o Estado deve agir no sentido de abrir vagas em escolas públicas, além de estender (hoje restrito ao Ensino Fundamental) aos demais níveis de ensino de educação, de tal forma que torne efetivo os princípios da obrigatoriedade e gratuidade da educação, claro sem perder a qualidade.

No que se refere à qualidade de ensino público, para atender a Educação em Direitos Humanos na formação da cidadania, faz-se necessário adoção de currículos e metodologias de ensino voltados às diferenças regionais, étnicas, culturais e a realidade onde as aprendizagens se desenvolvem. Vive-se no país extenso e plural em todos os sentidos é o que afirma Adelaide Alves Dias

Os estudos sobre multiculturalismo têm revelado que a nossa identidade é plural, marcada pelo nosso pertencimento aos variados grupos social e, que, portanto, precisamos tratar nossas diferenças com o devido respeito e tolerância necessários ao convívio escolar democrático, acolhedor e humano (Adelaide Alves Dias, 2007, p.444).

Grande desafio é aplicar a Educação em Direitos Humanos para combater às violações dos direitos fundamentais do ser humano, pois ele traz em sua essência, a tolerância, a valorização da dignidade e os princípios democráticos. Neste contexto inserem-se os professores, que devem ser treinados com conteúdos específicos de Direitos Humanos e relacionar tais aprendizados no seu dia-a-dia com coerência nas suas ações. Este processo deve ser contínuo e renovado.

A Educação em Direitos Humanos nas escolas públicas é de grande importância, pois possibilita afirmação de tais direitos e transforma estudantes das mais diversas classes em cidadãos conscientes de seu papel social na luta contra as desigualdades e injustiças.

Neste diapasão, é importante que os educadores (numa perspectiva interdisciplinar) no cotidiano da escolar sensibilizem e conscientize os educandos para a importância do ser humano, que a educação seja o caminho para qualquer mudança social e uma ferramenta, primordial na formação do cidadão.

Magendzo define a educação como

A prática educativa que se funda no reconhecimento, na defesa e no respeito e promoção dos direitos humanos e que tem por objeto desenvolver nos indivíduos e nos povos suas máximas capacidades como sujeito de direitos e proporcionar as ferramentas e elementos para fazê-los efetivos (Magendzo, 2006, p.23).

A escola é uma ferramenta indispensável para população-mais carente de informação, de serviço social, de segurança – que necessita da implementação de Educação em Direitos Humanos, pois ele atua na formação da pessoa, desenvolvendo sua condição de cidadão e cidadã, ativos na peleja por seus direitos, no cumprimento de seus deveres. Este corpo discente no seu ambiente escolar, se estimulado a viver a Educação em Direitos Humanos provavelmente será capaz de

enfrentar às injustiças e desigualdades, respeitando os outros sendo tolerante com a diversidade e manterá a convivência harmoniosa dentro e fora das escolas, ou seja, viver no ambiente no qual toda e qualquer pessoa deve ser respeitada em razão de sua dignidade. É por meio dessas práticas docentes dentro de suas respectivas áreas de conhecimento, pode mudar a cultura da discriminação e violência tão presentes nas escolas que violam os direitos humanos.

Há um Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, que estabelece entre outras coisas:

Que Educação em Direitos Humanos deve fortalecer o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais; desenvolver plenamente a personalidade humana e o sentido da dignidade do ser humano; promover a compreensão, a tolerância e a igualdade; facilitar a participação efetiva de todos numa sociedade livre e democrática, na qual impere o Estado de Direito; fomentar e manter a paz e promover o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e na justiça social (NACIONES UNIDAS, 2007, P. 4-5).

É importante salientar, que o Brasil o tema Educação em Direitos Humanos normatizou-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes de Bases da Educação (1996), nos Parâmetros Curriculares da Educação, dentre outros. Contudo é necessário desenvolver práticas pedagógicas que desenvolvam uma consciência de sua própria dignidade, a capacidade de reconhecer o outro em sua diferença, de vivenciar a solidariedade; de promover a apropriação individual e coletiva, ampliando os espaços de poder e participação de todos. É o que acredita Celma Tavares.

Este tipo de prática pedagógica deve promover o empoderamento individual e coletivo, com o objetivo de ampliar os espaços de poder e participação de todos, em especial, dos grupos sociais excluídos e vulneráveis (Celma Tavares, 2007, p. 490).

Para Morgado (2001) a prática pedagógica de Educação em Direitos Humanos está pautada no saber docente dos direitos humanos- um conjunto de saberes específicos necessários à prática do educador em direitos humanos. Esse

saber, por sua vez, relaciona-se a outros três: o saber curricular, o saber pedagógico e o saber experiencial.

Contudo atender a necessidade de se construir uma autêntica consciência de cidadania, é preciso tomar como eixo de partida a inter-relação da cidadania com a educação, pois esta é condição “*sine qua non*” para chegar naquela sob o ponto de vista sócio-político-cultural em que estão inseridos. É o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96) em seu artigo 1º:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

A escola deve ser o alicerce para cidadania é um espaço privilegiado de aprendizagem e ensino, no qual favorece a construção de educação para paz e para democracia que requer: uma postura pedagógica que instem toda comunidade escolar a agir numa postura dialógica como; formar sujeitos que se reconheçam como pessoas de direitos e deveres, participativos solidários e responsáveis pela sua atitude; desenvolver a tolerância para romper com a cultura e as práticas de exclusão social e moral; criar uma cultura de paz; além de promover os diálogos na escola e comunidade.

Capítulo 2

A função Social da escola: Democracia e Cidadania

2.1 Desafios para a Educação em Direitos Humanos

Para difundir a temática de educação em direitos humanos nos cursos de licenciatura e principalmente de pedagogia, faz necessários empreender esforços de vários setores sociais que apoiem o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Pois este documento considera que a educação em direitos humanos está intimamente ligada a definição de educação para uma cultura democrática, na compreensão dos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social e na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade (Brasil, 2006, p.26).

Viu-se que a educação em direitos humanos é a ferramenta tanto para formação cidadã quanto para a afirmação dos direitos inerentes a todos e a cada um dos seres humanos. É formar uma cultura de respeito, no qual se deve criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costume, atitude, hábitos que promove o bem estar social. Portanto a educação em direitos humanos não se reduz a um conjunto de técnicas, processos e métodos, ela ultrapassa a fronteira do mero respeito à diversidade, eliminando com todas as formas de discriminação e violência. Adelaide Alves Dias vislumbra que educação em direitos humanos deve oferecer

Possibilidades de construir outros significados, mediante uma reflexão sistemática sobre inúmeras formas humanas de relações sociais, na perspectiva de reinventar novas sociabilidades que tenham como norte a dignidade humana, como base para a efetivação de direitos e que se insira na luta pela justiça social, pela igualdade e pela liberdade, sem esquecer a fraternidade (enquanto exercício em/ para alteridade). (Adelaide Alves Dias, 2007, p.33).

Com relação a liberdade e igualdade Heller e Feher (2002) eles entendem que são inseparáveis na medida em que

O princípio de liberdade ordena-nos a agir de modo a assegurar liberdade pessoal a todos os atores (e a independência de todos os países). O princípio da igualdade regula a aplicação da liberdade pessoal. Não é preciso dizer que o uso igual e racional da liberdade é o que significa liberdade positiva. (HELLER, FÉHER, 2002, p.106).

Percebe-se a estreita ligação entre liberdade e igualdade, que servem como base para noção de dignidade da pessoa humana que no entendimento de Benevides dignidade é:

A qualidade própria da espécie humana que confere a todos e a cada um o direito à realização plena como ser “em permanente inacabamento”, à proteção de sua integridade física e psíquica, ao respeito a suas singularidades, ao respeito a certos bens e valores, em qualquer circunstância, mesmo quando não reconhecidos em leis e tratados. Dignidade é aquele valor- sem preço!- que está encarnado em todo ser humano. Direito que lhe confere o direito ao respeito e a segurança- contra a opressão, o medo e a necessidade- com todas as exigências que, na atual etapa da humanidade, são cruciais para sua constante humanização. (Benevides, 2005, p.12).

Seguindo essa ideia de que a dignidade humana é fundamento dos direitos humanos, esta deve contribuir para sua execução e universalização, com práticas democráticas que visem o diálogo para o bem de todos, como assevera TUGENDHAT:

Contribuir para que tal fundamento possa ser realizado, mediante práticas socioculturais que visem ao reconhecimento do outro como sujeito de direitos iguais, de modo a possibilitarmos estabelecer uma correspondência entre as obrigações e os direitos que temos em relação ao outro (TUGENDHAT, 1999).

Na baila das metodologias e práticas educativas, intrínseca estão os princípios da igualdade que fincada nas bases democráticas de um Estado Democrático de Direito.

A dialogicidade é a essência da educação e o caminho para liberdade, Freire com propriedade entende que:

O diálogo é este encontro dos homens mediatizados pelo mundo, pronunciá-lo, não se esgotando, portanto, na relação eu-tu (...) se é dizendo a palavra com que “pronunciando” o mundo, os homens o transformam, o diálogo se impõe como caminho pelo qual os homens ganha, significação enquanto homens. Por isso, o diálogo é uma exigência existencial (FREIRE, 1985, p. 93).

Desta feita, a dialogicidade é o meio para pensar o mundo da maneira que apraz a sociedade, FREIRE percebe o diálogo como forma de libertação e emancipação humana, além da impossibilidade de realizar a educação sem ter como princípio elementar o diálogo:

Sem ele (o diálogo), não há comunicação e sem esta não há verdadeira educação. A que, operando a superação da contradição educador- educando, se instaura como situação gnosiológica, em que os sujeitos incidem seu ato cognoscente sobre o objeto cognoscível que os mediatiza. Daí que para essa concepção como prática da liberdade, a sua dialogicidade começa, não quando o educador –educando se encontra com os educadores- educandos em uma situação pedagógica, mas antes, quando aquele se pergunta em torno do que vai dialogar com estes. Esta inquietação em torno do conteúdo programático da educação (FREIRE, 1985, p. 98).

A essência dialógica da educação vai além de uma cultura de respeito, hábitos, valores positivados nos direitos humanos, ela promove ações coletivas e individuais que vise efetivar valores já mencionados, incorporando nas práxis educativas experiências dos atores envolvidos, de tal forma que possibilite uma cultura universal de direitos. É mudar as mentalidades, para criar e recriar, inventar e reinventar outras formas de se relacionar. De maneira tal que contribua para a concretização de relações democráticas na escola e na comunidade.

A inserção da educação em direitos humanos no plano internacional, originariamente, veio na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, passando pela Declaração de Viena, que representou um marco na conquista em direitos humanos que culminou com a proclamação, pela ONU, em 1994, da década das Nações Unidas para educação em direitos humanos (1995-2004). Na parte II deste plano de ação preliminar, encontram-se alguns compromissos:

- a) A criação de uma ampla consciência compreensiva sobre os instrumentos de direitos humanos internacionalmente mais relevantes;
- b) O critério de relevância para vida cotidiana dos aprendizes, que vise fomentar um diálogo sobre “formas e meios de transformar os direitos humanos de expressões de normas abstratas em expressões de suas condições sociais, econômicas, culturais e políticas”;
- c) Uma práxis participativa com “igual participação de mulheres e homens de todas as idades e de todos os setores da sociedade tanto no aprendizado formal como no aprendizado não formal por meio de instituições da sociedade civil, a família e a mídia”;
- d) A busca pela promoção da “participação democrática eficaz nas esferas política, econômica, social e cultural, devendo ser utilizada como forma de promover o progresso econômico e social e o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas” (UNESCO, 2006).

No plano nacional, sobre as conquistas da educação em direitos humanos, o Brasil, com as dificuldades vem tentando implementar seu Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, para consolidar esta cultura em conjunto com a sociedade e contribuir para o Estado Democrático de Direito.

Este Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) lançado em 2003 e revisto em 2006, apoia-se em documentos internacionais e nacionais, inserindo o Estado brasileiro na história da afirmação dos direitos humanos. Ambos os documentos corrobora com a promoção e proteção dos direitos humanos, que é compreendido como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos e tratam das seguintes dimensões:

- a) Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e sua relação com os contextos internacional e local;
- b) Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da repartição das violações.

Em 2006 o PNEDH estabeleceu como áreas prioritárias cinco eixos: Educação básica, Superior, Educação não formal, Educação dos profissionais do Sistema de Justiça e Educação e Mídia. No que se refere à Educação Superior, o plano prevê várias ações programáticas para serem desenvolvidas e implementadas nas instituições de Ensino Superior, tendo em vista que esta entidade desempenha papel destacado na consolidação de uma cultura de direitos humanos, pois sua essência está no princípio inseparável entre, pesquisa e a extensão, em prol da produção crítica e construção do conhecimento científico.

Sobre o papel da Universidade na produção e disseminação de trabalhos científicos, Adorno e Cárdua entendem:

Embora voltadas para a formação profissional e científica de adultos, as universidades reúnem condições ímpares, pois articulam, em um mesmo espaço institucional, a produção e disseminação de cultura, em especial sob a modalidade de conhecimento científico. Mais do que em qualquer outro espaço, a pesquisa científica nos mais variados campos do conhecimento e da vida associativa produz resultados passíveis de serem incorporados a programas e políticas de promoção da paz, do desenvolvimento, da justiça, da igualdade e das liberdades. (...) As Universidades formam os educadores. Ademais, devem atentar para que profissionais que realizam serviços de extensão universitária (...) as exerçam com rigorosa observância

de princípios consagrados na Declaração dos Direitos Humanos, sobretudo o respeito à diferença e dignidade humana (ADORNO E CARDIA, 2008, p 196).

2.2 Formação do pedagogo como educador em/ para os direitos humanos

A Educação em Direitos Humanos é primordial na formação de qualquer profissional envolvido com a educação, em especial o pedagogo, pois na sua formação deve desenvolver capacidades de lidar com as diversidades socioculturais na escola, cujo objetivo é superar as discriminações e exclusão social, estabelecer regras e modos de convivência social, ampliar o diálogo entre educadores e educandos. Dá respaldo para o educador atuar enquanto agente de transformação de uma cultura autoritária, para novas regras de convívio social.

Nessa perspectiva o Instituto Interamericano de Educação em Direitos Humanos (IIDH, 2006, p.11) combinado com a Educação em Direitos Humanos comporta três categorias de conteúdos para serem inseridos nos cursos de pedagogia, quais sejam: a informação e conhecimentos sobre direitos humanos e democracia, os valores que sustentam os princípios e as normas dos direitos humanos e da democracia bem como as atitudes coerentes com estes valores e, a habilidades ou capacidades para praticar eficazmente os princípios dos direitos humanos e da democracia.

Vale ressaltar que os conteúdos a serem trabalhados em direitos humanos são mutáveis que combinam com os contextos históricos sociais, no qual necessita de uma criteriosa relação das demandas dos respectivos movimentos sociais. É de bom alvitre, que conteúdos inerentes à educação em direitos humanos trabalham temas como: justiça social, diversidades socioculturais, liberdade, política cultural, igualdade e diferença, cidadania, direitos e deveres, inclusão social. Essa relação estará vinculada as reais necessidades das diferentes culturas.

O trabalho pedagógico nas escolas transpassa a organização departamental dos conteúdos e exigirão do corpo docente um trabalho coletivo intertransdisciplinar, muita habilidade do profissional em pedagogia, que introduzirá temas expressivos dos direitos humanos de cunho emancipatório e democrático.

A prática emancipatória, precisa ser identificada e vivida nos tempos e espaços da Escola e da Universidade- é mudança de mentalidades para uma cultura de direitos humanos- que deve problematizar, dialogar e humanizar comunidades estudantis com projetos políticos pedagógicos.

2.3 Problemática dos Direitos Humanos

Sabe-se que no século XXI, os principais movimentos sociais ao mesmo tempo em que denunciavam desigualdades, injustiças e discriminações, afirma a necessidade de maior igualdade e reconhecimento das diversas identidades culturais. A problemática dos Direitos Humanos na construção da democracia é colocar nas questões relativas à igualdade, eliminando ou relativizando as diferenças. Para Vera Maria Candau, no entanto:

O problema não é afirmar um pólo e negar o outro, mas sim termos uma visão dialética da relação entre igualdade e diferença. Hoje em dia não pode falar em igualdade sem incluir a questão da diversidade, nem se pode abordar a questão da diferença dissociada da afirmação da igualdade (Vera Maria Candau, 2010, p.207).

Já Boaventura Sousa Santos, entende que é necessário um ressignificação dos direitos humanos no século XXI

(...) enquanto forem concebidos como direitos humanos universais em abstrato, os Direitos Humanos tenderão a operar como um localismo globalizado, e, portanto uma forma de globalização hegemônica. Para poderem operar como forma de cosmopolitismo insurgente, como globalização contra hegemônica, os Direitos Humanos têm de ser recontextualizados como interculturais (Boaventura Sousa Santos, 2006, p.441-442).

Percebe-se que os Direitos Humanos para ser ressignificado hoje, sem negar raízes em sua história, deve-se trazê-los para serem discutidos no presente, e terão que passar por um processo de reconceitualização, numa perspectiva multicultural.

A problemática está em trabalhar a igualdade na diferença, é articular a lutar pela igualdade e pelo reconhecimento das diferenças, Vera Maria Candau compreende que a diferença não se opõe a igualdade e sim à padronização, à produção em série, “à mesmice” (Vera Maria Candau, 2010, p 209).

Santos corrobora com seguinte pensamento “temos o direito a ser iguais, sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferente sempre que a igualdade nos democratiza” (Boaventura Sousa Santos, 2006, p.462).

No ambiente escolar e no processo político pedagógico não se pode pensar numa igualdade que não esteja intimamente ligada aos temas das diferenças, isto é, lutar contra todas as formas de desigualdade, preconceito e discriminação.

Nesta linha de raciocínio, vem à tona a questão entre “nós” e os “outros”, tema presente nas escolas, que é a nossa maneira de situar-nos em relação aos “outros”. Uns são verdadeiros, civilizados, bonitos, inteligentes. Os “outros” são maus, bárbaros, feios ignorantes, mal educados. Nesta perspectiva está presente o fracasso escolar que é atribuído a características sociais ou étnicas dos alunos, quando se diferencia tipos de escolas pela origem dos alunos, quando o corpo docente situa-se diante dos discentes a partir de estereótipos e expectativas diferenciadas segundo a origem social e as características culturais.

Neste diapasão, é importante promover processos educacionais que permita identificar e desconstrua suposições, internas, que não permita uma aproximação aberta e transparente à realidade dos “outros”. Esta é mais uma tarefa árdua em Direitos Humanos.

Quem traz com muita propriedade este tema (“nós” e os “outros”) é o Sub-Comandante Marcos (2001), porta voz do Comando Militar do Grupo Indígena Mexicano:

A Dignidade exige que sejamos nós mesmos.

Mas a Dignidade não é somente que sejamos nós mesmos.

Para que haja Dignidade é necessário o outro.

E o outro só é outro na relação conosco.

A Dignidade é então um olhar.

Um olhar a nós mesmos que também se dirige ao outro se olhando e olhando-nos.

A Dignidade é então reconhecimento e respeito.

Reconhecimento do somos e respeito a isto que somos, sim, mas também reconhecimento do que é o outro e respeito ao que ele é.

A Dignidade então é a ponte e olhar e reconhecimento e respeito.

Então a Dignidade é o amanhã.

Mas o amanhã não é para todos, para os que somos nós e para os que são os outros.

A Dignidade é então uma casa que nos inclui e inclui o outro.

A Dignidade é então uma casa de um só andar, onde nós e outro temos nosso próprio lugar, isto e não outra coisa é a vida, e a vida, e a própria casa.

Então a Dignidade deveria ser o mundo, um mundo que tenha lugar para muitos mundos.

A Dignidade então ainda não é.

Então a Dignidade está por ser.

A Dignidade então é lutar para que a Dignidade seja finalmente o mundo.

Um mundo onde que haja para todos os mundos.

Então a Dignidade é e está por construir.

É um caminho a percorrer.

A Dignidade é o amanhã.

É inegável os avanços realizados em relação à universalização do direito à educação, entretanto grande desafio existe na educação para reconhecer e trabalhar de forma inclusiva as diferenças no cotidiano escolar. Superar a dicotomia entre igualdade e diferença, e só será possível quando os intelectuais na visão intercultural discutir o multiculturalismo que está presente na sociedade atual.

No que se refere ao multiculturalismo como uma maneira de atuar, de intervir, de transformar a dinâmica social, é um projeto no qual se trabalha as relações culturais numa determinada sociedade. Ele divide-se em assimilacionista, diferencialista e interativa ou intercultural. Vera Maria Candau, diferencia esses multiculturalismo como:

Assimilacionista: favorece que todos se integrem na sociedade e sejam incorporados à cultura hegemônica, (...) na educação, promove-se uma política de universalização da escolarização, todos são chamados a participar do sistema escolar.

Diferencialista: propõe então colocar a ênfase no reconhecimento da diferença e, para garantir a expressão das diferentes identidades culturais presentes num determinado contexto.

Intercultural: propõe um multiculturalismo aberto e interativo, que acentua a interculturalidade, por considerá-la a mais adequada para construção de sociedades, democráticas e inclusivas, que promova uma educação em direitos humanos centrada na articulação entre políticas de igualdade e políticas de identidades (Vera Maria Candau, 2010, p.219-220).

Visto posto, a Educação em Direitos Humanos, a luz do multiculturalismo intercultural promove uma educação para o reconhecimento de “outro”, para o diálogo entre os diferentes grupos sociais e culturas. Quer dizer enfrentar os conflitos com diálogo provocados pelas diferenças dos grupos é promover à construção de uma sociedade democrática, plural humana, onde igualdade e diferença se integram dinamicamente, Fazendo-se necessário penetrar no universo dos preconceitos e discriminações impregnados nos seres humanos. É articula-se entre a igualdade e a diferença no nível das políticas educativas, reconhecer e valorizar as diferenças culturais, ou seja, é promover experiências de interação sistemática com os “outros”, empoderar-se de direitos que possibilitem a cada indivíduo ser sujeito de sua vida e ator social. É a formação para uma cidadania aberta e interativa, capaz de reconhecer as assimetrias de poder entre os diferentes grupos culturais e de trabalhar os conflitos e promover relações solidárias.

2.4 Formação do docente

Na concepção moderna de democracia, a busca pela universalização do ensino trouxe a diversidade para dentro das salas de aulas e novos contingentes populacionais. O que rompe com a homogeneidade do passado e inclui nas salas de aulas pessoas com diferenças sociais, psíquicas, físicas, culturais, econômicas, raciais, religiosas, de gênero e de valores. A preocupação está, pois nas escolas que estão estruturadas no modelo pedagógico do século XIX, enquanto os alunos e alunas são fruto da inclusão decorrente da Universalização da educação (Ulisses Ferreira Araújo, 2010, p.331).

Futuros professores e professoras, com também os pedagogos devem assumir posturas, “reinventar” a escola, complementando conteúdos e enriquecendo concepções, trazer a dimensão ética, da responsabilidade social e de buscar sustentabilidade para os programas.

Vive-se hoje numa cultura que anseia a democracia e uma ordem social pautada em valores como, igualdade, justiça, equidade e participação na vida pública e política.

A formação do professor e do pedagogo deve considerar os tempos, espaços e relações nas escolas, os cursos devem modificar os processos educativos e de produção de conhecimentos, incorporando as novas tecnologias de informação e comunicação (TICs).

Repensar os tempos e espaços é reinventar a relação entre docentes e discentes. É sofrer uma mudança na relação ensino-aprendizagem, no qual foco será na aprendizagem, em que pressupõe um sujeito ativo, que participa intensamente dos processos educativos. Um sujeito que constrói sua inteligência, sua identidade e produz conhecimento através do diálogo com os professores e seus pares, com a cultura, sua realidade em que vive. Os alunos serão autores do conhecimento e os professores passarão a ser facilitadores do processo educativo.

Nesta nova dimensão educativa, na qual professor imbuído dos princípios dos Direitos Humanos, provavelmente, incentivará a voz e espaço aos estudantes, promoverá aprendizagem coletiva cooperativa, instigando a curiosidade e o questionamento da vida cotidiana e os conhecimentos científicos.

Para que a educação seja ressignificada, faz-se necessário um ambiente ético, fundado nos pressupostos dos Direitos Humanos que permeiem as mentes e os currículos dos profissionais que lidam com a formação pedagógica. Desta forma torna-se necessário que as instituições educativas procurem meios para vencer este desafio, promovendo o desenvolvimento do raciocínio ético aplicado ao pensamento analítico. Assim os alunos terão uma formação intelectual e ética de acordo com as necessidades das sociedades em que vivem.

A formação de educadores deve estar apoiada na construção de uma postura conectada com as necessidades do ser humano, na qual servirá para enfrentar as diversas violências, desigualdades e exclusões tão presentes nas escolas, Miguel Arroyo divagando sobre a formação de docentes, assevera que:

(...) não se trata de acrescentar novas competências a serem previamente treinadas, mas de voltar o olhar dos mestres para outras dimensões, para este lastro de competências, de saberes e valores acumulados e frequentemente marginalizados e ignorados nos programas de qualificação (ARROYO, 1999, P. 154).

2.5 A escola como espaço de cultivo da cultura democrática e da cidadania

O convívio em sociedade, inevitavelmente, traz conflitos por serem diferentes entre si e internamente a cada um. Diferenças de classes, de credos, de gênero, de opção sexual. O conflito existe para que seres humanos possam desenvolver-se.

Percebe-se que na história da humanidade tentou-se resolver os conflitos mediante uso da força, da exploração e subordinação dos mais fracos, os seres humanos na disputa pela sobrevivência, se submetem uns aos outros, buscando poder, riqueza sobre os outros, pagando um preço alto para manter a vitória a qualquer preço. Os que são subjugados buscam lutar para alcançar: a liberdade econômica, social, religiosa e cultural.

Ao longo da história tem sido constante a luta contra as desigualdades econômicas e sociais, que varias vezes, para se alcançar esta liberdade usa-se a violência na mesma proporção que é usada para limitar a liberdade.

A violência tem se alastrado de forma veemente, o dominante busca meios escusos para com o dominado. À violência para dominar responde-se com violência para não ser dominado, isto cria um círculo vicioso difícil de extinguir-se.

No que se refere à Educação em Direitos Humanos pode ser uma solução ou resposta à violência, pois ela cria outra lógica de mentalidade, que precisa ser construída na sociedade objetivamente e nas pessoas subjetivamente, cuja base está no diálogo. A paz deve ser buscada como caminho para justiça social a equidade, a democracia, Deve-se inculcar esta cultura, pois ela é a única garantia para que a humanidade sobreviva.

A moral e a ética devem ser o horizonte das ações humanas, pois elas constituem a base da cultura da paz.

No Brasil, país extremamente desigual, injusto, violento, que explora trabalhadores descaradamente legitima a violência através de mecanismos e aparatos legais. Tem a escola, por excelência, o lugar para construir a cultura da paz, formando indivíduos sob outra lógica; não de destruição, mas de construção; não do individualismo que passa por cima de tudo e de todos, mas de respeito às diferenças; não da manutenção das desigualdades, mas da promoção da justiça social; não da discriminação, mas da compreensão.

A sociedade atual demanda por novos corações e mentes, e as escolas com seus educadores são chaves neste novo olhar, difícil, íngreme para vencer a violência, o preconceito e injustiça.

Outrora a educação era uma questão familiar, as escolas foram quase sempre instituições de elite, dominadas por estirpe ou sangue, ou riqueza, ou sexo, ou posição hierárquica. Felizmente a educação passou a ser vista como direito do cidadão, ou seja, passa a responsabilidade à esfera pública, tornando-se de interesse público, com isso os sistemas escolares ampliam seus horizontes humanos e torna os indivíduos e as sociedades melhores e mais civilizados.

Durante muitos anos, aprendizagem na escola foi entendida como a capacidade de repetir e memorizar conteúdos, geralmente distantes da vida cotidiana das crianças e adolescente. O bom aluno era aquele que decorava os saberes escolares propostos pelos currículos. Por outro lado o bom professor era

aquele que dominava os conteúdos escolares. Esta concepção tradicional de educação escolar emergiu com a própria escola nos séculos XVII e XVIII.

Contemporaneamente a escola, atendendo os anseios da sociedade, deve formar cidadãos críticos, reflexivos, autônomos, conscientes de seus deveres, aptos a compreender o mundo e participar da vida econômica, social e política. É garantir aprendizagens de conhecimentos, habilidades e valores necessários à socialização do indivíduo, possibilitando o processamento da leitura, interpretação das imagens e informações, de tal forma que possa intervir de maneira consciente, responsável e crítica na vida pública.

Eis o grande desafio da escola, fazer de seu ambiente um meio que favoreça o aprendizado, em que a escola deixe de ser um ponto de encontro, que vá ultrapasse limites e vá de encontro com o saber com descobertas de forma prazerosa e útil, conforme Libâneo entende:

Devemos inferir, portanto, que a educação de qualidade é aquela mediante a qual a escola promove, para todos, o domínio dos conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades cognitivas e efetivas indispensável ao atendimento de necessidades individuais e sociais dos alunos (Libâneo, 2005, p.132).

A escola deve oferecer situações que favoreçam o aprendizado, onde haja motivação em aprender e também razão, entendimento da importância desse conhecimento adquirido no futuro do aluno. Despertando-lhe a importância desse conhecimento para o mercado de trabalho, certamente o alunado terá sede em aprender cada vez mais.

A função social da escola, além de propiciar o domínio dos conteúdos culturais, da leitura e da escrita, das ciências, das artes, das letras; deve propiciar ferramentas para buscar informações segundo as exigências de seu campo profissional ou de acordo com as necessidades de desenvolvimento individual e social. É preparar os alunos e alunas para uma aprendizagem permanente, que transpasse sua vida escolar.

Para tanto, entra a figura do professor e da pedagogia, este desenvolvendo um projeto político-pedagógico em Educação em Direitos Humanos, aqueles

trabalhando com metodologias participativas, desafiadoras, problematizando os conteúdos, estimulando o corpo discente a pensar, descobrir, falar, colocar suas opiniões, divergir, dialogar sobre o tema posto com seus pares e mestre, formular hipóteses, defendê-las e argumentar seu ponto de vista.

Também é função social da escola o comprometimento com a Educação em Direitos Humanos, pois se viu que ela trabalha com formação de valores, os quais estão intimamente ligados à formação da cidadania, atitudes indispensáveis à vivência numa sociedade democrática, tais como: compreensão, responsabilidade, solidariedade, respeito às diferenças, repúdio a qualquer forma de preconceito e discriminação.

Para tanto, estes valores devem ser vivenciados, fazendo-se necessário que toda a comunidade escolar deem testemunhos desses valores em suas ações, fazendo deste ambiente um laboratório de vivência de valores democráticos.

CONCLUSÃO

A escola é uma instituição social com objetivo explícito: o desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas e afetivas dos alunos, por meio da aprendizagem dos conteúdos-conhecimentos, procedimentos, atitudes, habilidades e valores- que, deve de maneira contextualizada desenvolvendo nos alunos a capacidade de tornarem-se cidadãos participativos na sociedade em que vivem. Ela participa ativamente de um dos grandes ideais dos tempos modernos, avançar na direção de uma sociedade mais justa, solidária e equânime. É extraordinário reconhecer o papel da escola na transformação social e não apenas na reprodução de um conhecimento cultural, mas sim reduzir as desigualdades, tornando-se um espaço que pulverize conhecimentos e possibilite um campo da reflexão fecundo enraizado da Educação em Direitos Humanos.

Eis um desafio para a escola, fazer do ambiente escolar um meio que favoreça o aprendizado, onde a escola deixe de ser apenas um ponto de encontro e passe a ser, além disso, encontro com o saber com descobertas de forma prazerosa e funcional, conforme pensamento de Libâneo:

Devemos inferir, portanto, que a educação de qualidade é aquela mediante a qual a escola promove, para todos, o domínio dos conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades cognitivas e afetivas indispensáveis ao atendimento de necessidades individuais e sociais dos alunos (Libâneo, 2005, p.117).

Desta feita a escola deve oferecer condições que viabilize o aprendizado, onde haja sede em aprender e discernimento da importância desse aprendizado no presente e futuro dos alunos.

Nesta perspectiva a Educação em Direitos Humanos, oportuniza a formação do educador em direitos humanos, que fomentará uma educação nos princípios democráticos, na tolerância, na valorização da dignidade, além de despertar a responsabilidade com a defesa do respeito ao aluno como ser humano, e certamente toda a sociedade sairá ganhando.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio; CARDIA, Nancy. A Universidade e os direitos humanos. In; ALVES, DIAS, ADELAIDE. Educação em Direitos em Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.
- ARAÚJO, Ulisses Ferreira. Direitos Humanos na Educação Superior. João Pessoa, Editora Universitária, 2010.
- ARROYO, Miguel G. Ciclos de desenvolvimento humano e formação de educadores. Educação e Sociedade, Campinas, v. 20, n. 68, p.143-162, dez.1999.
- BENEVIDES, Maria Victória. A cidadania ativa. São Paulo: Ática, 1991.
- BRASIL. Lei nº 9.394/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.
- CANDAU, Vera. Direitos Humanos na Educação Superior. João Pessoa, Editora Universitária, 2010.
- Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Câmara dos Deputados.
- FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade. 32. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- HELLER, Agnes; FEHÉR, Ferenc. A condição política pós-moderna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- IONE Ribeiro Valle, ionevalle@ced.ufsc.br
- LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA J. F.; TOSCHI M. S.; Educação escolar: políticas estrutura e organização. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2005. (Coleção Docência em Formação).
- MACHADO, Lourdes Marcelino e OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Direito à educação e legislação de ensino. In: WITTMANN, Lauro Carlos e GRACINDO, Regina Vinhaes (org.) O estado da arte em política e gestão de educação no Brasil-1991-1997. Brasília: ANPAE e Campinas: Autores Associados, 2001.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A Declaração Universal dos Direitos Humanos: sessenta anos: sonhos e realidade.

MAUÉS, Antônio. Educação em Direitos em Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS UNIDAS. (ONU) Declaração Internacional dos Direitos Humanos, 1948.

PEQUENO, Marconi José Pimentel, Ética e Cidadania nas escolas. Ética e Cidadania. João Pessoa: Editora Universitária, 2003.

SADER, Emir. Educação em Direitos em Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

TAVARES, Celma. Educação em Direitos em Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

TUGENDHAT, Ernst. Lições sobre ética. 3. Ed. Tradução Ernildo Stein et al. Petrópolis: Vozes, 1999.